



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Thiago
Administrador
doce

PORTARIA Nº 131, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, estagiários e contratados temporariamente, durante o horário de expediente e no local de trabalho.

ART. 2º. O crachá deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome completo do servidor;
- II. Cargo ou função;
- III. Setor de lotação;
- IV. Fotografia recente.

ART. 3º. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá o modelo padrão do crachá de identificação e ficará responsável pela sua confecção e distribuição, podendo descentralizar a entrega às Secretarias mediante controle próprio.

ART. 4º. A Secretaria Municipal de Administração expedirá normas complementares para disciplinar o fornecimento, substituição e controle dos crachás.

ART. 5º. O prazo para a confecção e entrega dos crachás será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

ART. 6º. O servidor é responsável pela guarda e conservação de seu crachá, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Administração em caso de extravio ou dano.

ART. 7º. O não cumprimento do disposto nesta Portaria poderá caracterizar falta funcional, sujeitando o servidor às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

ART. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

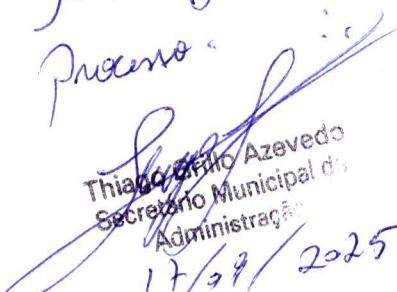
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Diretoria de Gestão
de Pessoas | Presidencial
abertura de ATA ou
Registro de Preço, após
Conferência ATA, solicitar
os secretários para

Comprovar:

A Diretoria de Gestão
de Materiais se colabore
e disponibilize para ajudar
Dar urgência Neste

Processo:


Thiago Filho Azevedo
Secretário Municipal de
Administração

17/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ELABORADO COM BASE NO ARTIGO 6º, INCISO XX, COMBINADO COM O § 1º E 2º, DA LEI 14.133/21)

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO – SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO, E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 6º, INCISO XX, COMBINADO COM O § 1º E 2º, DA LEI 14.133/21 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21), APRESENTAR ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO INTRODUTÓRIO, CARACTERIZANDO O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFECÇÃO CRACHÁS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA Nº 131, DE 9 SETEMBRO DE 2.025.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - A prestação de serviços de confecção de crachás, tendo em vista a Portaria nº 131 de 9 de setembro de 2.025, que institui a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por todos os servidores públicos municipais.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Foi realizada solicitação de alteração do PCA 2025, com a inclusão da contratação do objeto.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os crachás deverão obedecer ao padrão estabelecido no modelo encaminhado junto ao termo de referência, e fornecidos pela CONTRATADA a partir de tamanhos padronizados e discriminados nos anexos que compõem o edital.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha

recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.2 – Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Birigui, excluindo-se a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esta possui atualmente uma Ata de Registro de Preços em vigência.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 – A contratação de serviços de confecção de crachás se faz necessária para identificar servidores na execução de suas atribuições, conforme determinado pela Portaria nº 131 de 09 de Setembro de 2.025.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Esta Secretaria promoveu levantamento preliminar por meio da última ata de registro de preços , cujo o valor estimado para a confecção de 4.000 crachás foi de R\$ 34.000,00.

07- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - O objeto desta eventual contratação, deverá ter prazo de garantia, conforme estabelecido na Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito de fabricação nos materiais, em que a Administração Municipal não tenha concorrido para o dano, o fornecedor será comunicado para substituí-los imediatamente.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A estimativa de entrega do material será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após solicitação por parte das Secretarias, mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante.

8.2 - O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório.

09- RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s).

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – A Secretaria Municipal de Administração fornecerá às demais Secretarias a lista atualizada de seus respectivos servidores.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 – Não há contratações interdependentes.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Inexiste impacto ambiental.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa (s) para fornecimento de crachás, executado por mão de obra terceirizada, uma vez que não existem, no quadro de pessoal do Município de Birigui, servidores qualificados, com conhecimentos técnicos e específicos, para execução de tais serviços.

13.2 - Ressalta-se que o Município não dispõe de equipamentos adequados relevantes para o oferecimento de serviços técnicos de confecção de crachás. Além disso, o oferecimento de espaço físico apropriado, equipamentos e capacitação adequada são muito dispendiosos para o Município de Birigui.

Atenciosamente,

Birigui, 23 de Setembro de 2.025.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Custodio Do Nascimento, Chefe Do Serviço De Atos Funcionais**, em 23/09/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Akemi Okuma, Diretora De Gestão De Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grillo Azevedo, Secretario Administrativo**, em 23/09/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0229661** e o código CRC **F6D4B8A4**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00002056/2025-56

SEI nº 0229661



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA LEI N.º 14.133/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE CRACHÁS.

O presente instrumento tem a finalidade de abertura de um Procedimento Licitatório modalidade Registro de Preço – Sistema Pregão Eletrônico, e em atendimento ao disposto no Art. 18º, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), a definição e um conjunto de elementos e informações caracterizadores do objeto para o atendimento da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de confecção crachás, com o fornecimento de material e mão de obra para atendimento de todas as unidades que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Birigui, em atendimento à Portaria nº 131 de 09 de Setembro de 2.025.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de confecção de crachás, com o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas de todas as Secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Birigui SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

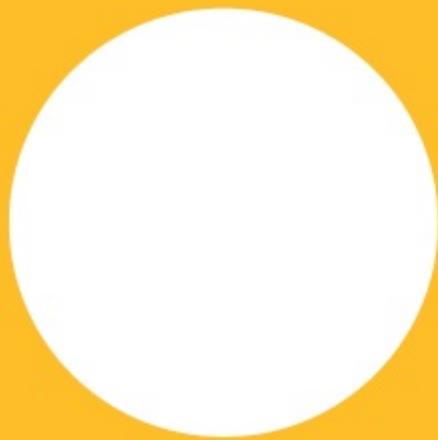
2.1 - CRACHÁ EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: O material utilizado para a confecção do mesmo deve ser em P.V.C. LAMINADO/A.B.S., com espessura aproximada de 0,76 mm., extremamente resistente e flexível. O mesmo deve ser impresso em termo transferência, tecnologia que aplica um overlay de proteção tornando-o totalmente infalsificável, medindo aproximadamente 54mm X 86mm, na posição vertical, com nome e função respectivamente do funcionário em destaque, com a fotografia do mesmo. Acompanha: Cordão personalizado com trava de segurança na cor a escolher, 100% poliéster macio, com impressão emborrachada frente e verso, branco medindo 15mm X 84cm, com flipper rotativo em metal que segura o jacaré ambos esmaltados na cor a escolher. E porta crachá vertical, injetado em plástico rígido super resistente com a medida que possa acondicionar o crachá medindo 54mm X 86mm na cor a escolher.

QUANTIDADE: 4.000 unidades

2.2 Para a arte do “CRACHÁ EM PVC...”, o mesmo precede de uma arte previamente desenvolvida conforme cores e modelos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI



Nome
Setor/Função

[prefeituradebirigui](#)

2.3 – A arte previamente desenvolvida não exclui a possibilidade de alterações em seu formato e em suas cores, sendo que o eventual desenvolvimento de uma nova arte fica a critério da CONTRATANTE e sua produção totalmente as custas da CONTRATADA.

2.4 – A produção e entrega do item, deverá ser precedida de avaliação de 01 amostra, e será enviada sem custos pela CONTRATADA a CONTRATANTE após emissão e envio da 1º (primeira) ordem de serviço no prazo de 03 (três) dias uteis. Sendo então aprovada, a CONTRATANTE enviará um e-mail ao endereço previamente fornecido pela CONTRATADA atestando a aprovação dos itens, e em caso de recusa apontando as falhas e imperfeições a serem corrigidos perante o descriptivo imposto em edital e seus anexos.

2.5 – Não há quantidade mínima para fornecimento do objeto deste certame, valendo-se a CONTRATANTE da disponibilidade da eventual Ata de Registro de Preço para atender suas provenientes demandas.

03 - LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS:

3.1 – O objeto será fornecidos de acordo com a solicitação por parte das Secretarias, tomando por base as quantidades e o preço registrados em Ata, devendo estar inclusos nestes valores todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

3.2 - A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.4 – O recebimento, a comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, serão realizados pelo setor solicitante, ao qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

3.7 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

b) **DEFINITIVAMENTE** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal.

3.8 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

3.9 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.10 - A CONTRATADA será acionada pelo CONTRATANTE através do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

3.11 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

4.1 - A contratada deverá substituir às suas custas, todas e quaisquer unidades do objeto licitado não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los no setor demandante, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 03 (três) dias uteis, após notificada pela contratante.

4.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens fornecidos, e no mínimo 03 (três) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.3 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Suprimento das lacunas existentes no tocante à identificação de Servidores e Autoridades no desempenho de suas atividades laborais exercidas em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, bem como a manutenção da qualidade desta identificação.

5.2 - Os itens terão seus preços registrados através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, instituído pela Lei nº 14133/2021, e ainda o Decreto Municipal nº 7.495/2024.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - Ademais, tal contratação encontra-se dentro do prazo de dois anos estabelecido pela Lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 193, II c/c artigo 191 e seu parágrafo único, optando-se expressamente pela aplicação dos dispositivos da lei anterior.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A contratação através do regime de execução apresentado, traz a vantagem de o pagamento ser apenas pelos produtos efetivamente solicitados, evitando-se reserva desnecessária de dotações orçamentárias.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Não há requisitos especiais para a contratação.

08 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de manter disponível o objeto licitado, nos quantitativos máximos estabelecidos, pelo prazo de validade da Ata, ao

preço registrado. Por outro lado, a Administração não possui obrigação de adquirir ou contratar o objeto, sequer em quantitativos mínimos.

8.2 - Para viabilizar a sistemática, o proponente, na proposta, deverá catar seu preço unitário e do total da quantidade estimada licitada, devendo ser assim registrado na Ata. A Ata, portanto, conforme própria definição de Regulamento Federal, constitui um “documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação”.

8.3 - Os fornecedores cujos preços foram registrados em Ata, obrigam-se ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata. A Administração, por outro lado, não se obriga a concretizar a contratação proveniente da Ata de registro de preços, podendo contratar “se” e “quando” efetivamente necessitar daquele objeto.

8.4 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, a expensas da vencedora, endereço estipulado pelo setor requisitante.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Gestão de Pessoas:

Fiscal: Camila Custodio do Nascimento – Chefe de Serviços de Atos Funcionais - [REDACTED]

Gestora: Beatriz Akemi Okuma - Diretora de Gestão de Pessoas - [REDACTED]

9.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - O servidor agente fiscalizador, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.

9.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no

prazo de até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

10.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

10.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

10.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

10.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.7 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega do objeto.
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – O planejamento da contratação postulada, inclui critério de julgamento que leve à adjudicação do menor preço por item.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Esta Secretaria promoveu levantamento preliminar por meio da última ata de registro de preços , cujo o valor estimado para a confecção de 4.000 crachás foi de R\$ 34.000,00.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preço, sendo vedado efetuar acréscimo nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preço.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas serão oneradas através todas as fichas de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Birigui.

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes constantes deste documento, aprovamos o mesmo e autorizamos a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Birigui, 23 de Setembro de 2.025.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Custodio Do Nascimento, Chefe Do Serviço De Atos Funcionais**, em 23/09/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Akemi Okuma, Diretora De Gestão De Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grillo Azevedo, Secretario Administrativo**, em 23/09/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229741** e o código CRC **62C2344C**.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

| | | |
|----------------------------|-------------------------|---|
| Número da RP 234 / 2025 | Secretaria 003 - PMB | Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB |
|----------------------------|-------------------------|---|

Despesa

| | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo | <input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes |
| <input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> |

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Estimado |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 1 | CRACHÁ EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: O MATERIAL UTILIZADO PARA A CONFECÇÃO DO MESMO DEVE SER EM P.V.C. LAMINADO/A.B.S., COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,76 MM., EXTREMAMENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MESMO DEVE SER IMPRESSO EM TERMO TRANSFERÊNCIA, TECNOLOGIA QUE APlica UM OVERLAY DE PROTEÇÃO TORNANDO-O TOTALMENTE INFALSIFICÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54MM X 86MM, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM NOME E FUNÇÃO RESPECTIVAMENTE DO FUNCIONÁRIO EM DESTAQUE, COM A FOTOGRAFIA DO MESMO. ACOMPANHA: CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE SEGURANÇA NA COR A ESCOLHER, 100% POLIÉSTER MACIO, COM IMPRESSÃO EMBORRACHADA FRENTE E VERSO, BRANCO MEDINDO 15MM X 84CM, COM FLIPPER ROTATIVO EM METAL QUE SEGURA O JACARÉ AMBOS ESMALTADOS NA COR A ESCOLHER. E PORTA CRACHÁ VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE COM A MEDIDA QUE POSSA ACONDICIONAR O CRACHÁ MEDINDO 54MM X 86MM NA COR A ESCOLHER. | UN | 4.000,000 | 0,00 |
| | 1.01.01.5801-2 | | | |

Estimativa de Custo Total 0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Requisição para abertura de Processo Licitatório para Ata de Registros de Preços

| | | | |
|----------------------------|---------------------------|--------------|----------------------|
| Dt. Gravação 22/09/2025 | Dt. Emissão 22/09/2025 | Requisitante | Secretário Municipal |
|----------------------------|---------------------------|--------------|----------------------|



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Camila
RH

PORTARIA Nº 137, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Secretaria Municipal de Administração, aquisição de Crachás, integrada pelos(as) funcionários(as): BEATRIZ AKEMI OKUMA – matrícula nº 55.146 – Diretora de Gestão de Pessoas, CAMILA CUSTODIO DO NASCIMENTO – matrícula nº 60.451 – Chefe de Serviço de Atos Funcionais e VITOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES – matrícula nº 58.639 – Chefe de Serviço de Gestão de Compras.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 27 de novembro de 2.025.

Ofício Especial

Assunto: Portaria – Credenciamento - Chaveiro

Prezada Senhora,

Considerando a publicação da Portaria nº 131 de 09 de setembro de 2025, emitido pela Chefe do Executivo onde dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação dos servidores públicos municipais no exercício de suas funções, e haja vista que fora iniciado procedimento de nova licitação para o mesmo objeto, ainda em fase interna, requer seja expedido Portaria de Comissão Especial de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁS, COM MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MATERIAIS INCLUSOS.**

Para tanto, solicitamos que sejam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

- Beatriz Akemi Okuma – Diretora de Gestão de Pessoas, Secretaria de Administração, CPF nº 360.xxx.xxx-37;
- Camila Custódio do Nascimento – Chefe de Serviços de Atos Funcionais, Secretaria de Administração, CPF nº 370.xxx.xxx-42;
- Marcelo de Andrade Garcia – Chefe da Divisão de Administração de RH, Secretaria de Administração, CPF nº 214.xxx.xxx-78.

Por se tratar de ato para cumprimento da determinação da Exma. Sra. Prefeita, solicitamos os préstimos dessa ilustre Secretaria para que seja tramitado com a urgência necessária.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
THIAGO GRILLO AZEVEDO
Data: 27/11/2025 09:21:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração

À
Sra. Jaqueline Moraes S. Fernandes
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO

Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 151, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, RESOLVE revogar a Portaria nº 137, de 2025 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Secretaria Municipal de Administração, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás, com mão de obra para confecção e materiais inclusos, integrada pelos(as) funcionários(as): BEATRIZ AKEMI OKUMA – matrícula nº 55.146 – Diretora de Gestão de Pessoas, CAMILA CUSTODIO DO NASCIMENTO – matrícula nº 60.451 – Chefe de Serviço de Atos Funcionais e MARCELO DE ANDRADE GARCIA – matrícula nº 59.299 – Chefe da Divisão de Administração de RH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de dezembro de
dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Camila Custodio do Nascimento
Chefe de Serviço de Atos Funcionais
Matrícula: 60451

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de
Pessoas
CPF: 350.115.668-37
17/12/25

Marcelo de Andrade Garcia
Chefe Div. de
Administração de RH
RG: 29.153.138-6

de:**Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>

a:

contato@aviva.net.br,
imprimaideia2014@gmail.com,
crachas@crachasonline.com.br,
michael.lavos@live.com,
graficarapida.app@gmail.com,
graficacruzeirodosul@hotmail.com,
copfacdigital@gmail.com,
contato@graficaarabica.com,
romeep@romeep.com.br,
riopretografica@gmail.com,
baograffica@terra.com.br,
smartprintrp@gmail.com,
contato@ha7grafica.com.br,
atendimento@jvcatracas.com.br,
liderlaser@hotmail.com,
cracha.bauru@gmail.com,
cco:marketing08@tecnoponto.com,
atendimento@pontotecnologia.com.br,
topdata@topdata.com.br,
atendimento@i9automacaocomercial.com.br,
comercial@controlid.com.br,
comercial@realponto.com.br,
contato@dataponto.com.br,
comercial@repacesso.com.br,
comercial@infoid.com.br,
contato@microponto.com.br,
empresas@flashapp.com.br,
scbrasil@scbrasil.com,
"contato@ipontotecnologia.com.br" <contato@ipontotecnologia.com.br>,
currelogios.2024@gmail.com,
jomep@jomep.com.br,
comercial@crachadigital.com.br,
contato@tworh.com.br

data:16 de out. de 2025, 16:52

assunto:Prefeitura de Birigui - Cotação - Crachá em PVC
enviado por:gmail.com



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/10/2025

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000234/2025

Razão Social: Impressa Comunicação Visual comércio e serviços Gráficos e Publicitários
Endereço: VEREADOR JOÃO FRIZZI 12º 37
Bairro: VILA ANGÉLICAS
Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16.200-297
CNPJ: 43.690.911/0001-09 TeleFax: Contato: 18-991559961
I.E.: 2143.08973116 e-mail: Impressa.socia2014@gmail.com Site:
43.690.911/0001-09 Entrega do Orçamento: 18/10/2025 Hora: 13:03

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------|-------------|------------|----------|----------------|---------------|
| 1 | 1.01.01.5801-2 | UN - UNIDAD | 4000 | Impressa | R\$ 12,40 | R\$ 49.600,00 |

CRACHÁ EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: O MATERIAL UTILIZADO PARA A CONFECÇÃO DO MESMO DEVE SER EM P.V.C. LAMINADO/A.B.S., COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,76 MM., EXTREMAMENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MESMO DEVE SER IMPRESSO EM TERMO TRANSFERÊNCIA, TECNOLOGIA QUE APlica UM OVERLAY DE PROTEÇÃO, TORNANDO-O TOTALMENTE INFALSIFICÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54MM X 86MM, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM NOME E FUNÇÃO RESPECTIVAMENTE DO FUNCIONÁRIO EM DESTAQUE, COM A FOTOGRAFIA DO MESMO. ACOMPANHA: CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE SEGURANÇA NA COR A ESCOLHER, 100% POLIÉSTER MACIO, COM IMPRESSÃO EMBORRACHADA FRENTE E VERSO, BRANCO MEDINDO 15MM X 84CM, COM FLIPPER ROTATIVO EM METAL QUE SEGURA O JACARÉ AMBOS ESMALTADOS NA COR A ESCOLHER. E PORTA CRACHÁ VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE COM A MEDIDA QUE POSSA ACONDICIONAR O CRACHÁ MEDINDO 54MM X 86MM NA COR A ESCOLHER.

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 90 DIAS Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Garantia: 3 MESES


Responsável pela empresa

Impressa Comunicação Visual Comércio e Serviços
Gráficos e Publicitários Ltda.
CNPJ: 43.690.911/0001-09



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

ORÇAMENTO CRACHÁS

Vanderson Fernandes <imprimaideia2014@gmail.com>18 de outubro de 2025 às
13:03

Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Boa tarde segue orçamento dos crachás e cordões personalizados com dados variáveis

**CamScanner 18-10-2025 13.01.pdf**

515K

GRATIA TECNOLOGIA EM CONT. DE ACESSO E PONTO LTDA

CNPJ: 28.798.851/0001-40 I.E.: 123148760112

AVENIDA LUIZ DUMONT VILLARES, 2078 SALA 68 - PARADA INGLESA

São Paulo- SP CEP: 02239000

Tel: (11) 2626-0027 ()
www.scbrasil.com
scbrasil@scbrasil.com**Proposta Comercial n°1208317 - 24/10/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ****RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE BIRIGUÍ**

Tel: (18) 364360001

Contato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ

Deptº:

Email: contabilidade@birigui.sp.gov.br

Ref. Busca:

Perfil Fiscal: CF Não Contribuinte

End.Principal R ANHANGUERA, 1155 - JARDIM MORUMBI - CEP: 16200067 - Birigui - SP

ITENS

| Nº | CÓDIGO | PRODUTO - DESCRIÇÃO | ANÁLISE TÉCNICA | Quantidade | R\$ Unitário | %IPI | R\$ ICMS ST. | R\$ Total | Dispon. |
|----|---------|---|-----------------|------------|--------------|---------------|--------------|--------------|----------|
| 1 | CR0003 | CRACHA PVC 0,76MM FRENTE COLOR DTC DTC DEFINITION | | 4000,00 | 4,00 | R\$4,00 0,00% | R\$16.000,00 | R\$16.000,00 | Imediato |
| 2 | CO01559 | CORDAO SUBLIMATICO 15MM 15MM | | 4000,00 | 4,00 | R\$4,00 0,00% | R\$16.000,00 | R\$16.000,00 | Imediato |

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOCondição de Pagamento: Empenho
30 DIAS.....R\$32.000,00

Transportadora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE

Modalidade Frete: CIF

Orçamento válido pelo período de 7 dias.

Faturamento sujeito a análise de crédito.

Crachás

Para confecção de crachás realizamos aprovação virtual e física.

Solicitamos o envio da logo e dos dados que o estarião disposição nos layout. Ex: Nome, função, Rg, entre outros.

Os dados devem ser direcionados em planilha de excel e as fotos, renomeadas pela matrícula ou digito que a identifique na planilha.
Prazo de produção: 07 a 10 dias úteis, após a aprovação do material e recebimento de todos os dados,

Cordões

Para produção dos cordões, solicitamos: layout ou logo em Corel, ou JPG.

Produzimos modelo virtual de aprovação.

A finalização padrão é argola e jacaré para os cordões de 12mm e para os de 20mm, 1/2 lua jacaré e argola, para mosquetes, travas, ganchos, porta pendrives e outros, o valor é sob consulta.

Prazo de produção:07 dias úteis,

FRETE A COTAR PAGO PELO SOLICITANTE



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Crachá em PVC

vendas4@scbrasil.com <vendas4@scbrasil.com>
Para: gestao.comprasbgi@gmail.com

24 de outubro de 2025 às 17:43

Boa tarde!

Segue orçamento em anexo.

Atenciosamente,



Cintia Rosa
Departamento Comercial
vendas4@scbrasil.com

www.scbrasil.com
Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 85 Tel. (21) 2018-5536
sala 1204 - Centro, Nova Iguaçu / RJ · Via Office

De: scbrasil@scbrasil.com <scbrasil@scbrasil.com>
Enviada em: sábado, 18 de outubro de 2025 14:09
Para: vendas4@scbrasil.com
Assunto: ENC: Prefeitura de Birigui - Cotação - Crachá em PVC

De: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 16:52
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Prefeitura de Birigui - Cotação - Crachá em PVC

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PropostaComercial_1208317.PDF**
27K



NOVA ID COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO DE PONTO E AUTOMACAO LTDA
 36.843.925/0001-41
 (11) 4126-2929
 RUA RAYMUNDO CIRINO, 206
 PLANALTO, São Bernardo do Campo - SP
 09.890-510
 799.830.930.112

Proposta Comercial Nº 4883

Para
 MUNICIPIO DE BIRIGUI
 Aos cuidados de: Juliano Silva

Endereço do Cliente
 46.151.718/0001-80
 Rua Anhangüera, Nº 1155, Centro
 Birigui - 16.200-067, SP
 Fone: (18) 3643-6000, Celular: (18) 3643-6021, E-mail: gestao.comprasbgi@gmail.com

Vendedor(a): HINGRID SOUZA RODRIGUES PRAZERES

Enviado por: hingrid.souza@realponto.com.br

Itens de produto ou serviço

| Nº | Item | SKU NCM | Qtd | Un | Preço un | Total |
|---------------------------------------|--|-----------------------------|------------------------|----|----------|------------------|
| 1 | CARTAO PVC 0,76MM 5,5X8,6 Crachá personalizado de acordo com seu logo/nome ou arte, impressão colorida digital em alta qualidade. Especificações: Impressão: 4x4, frente e verso colorido; Acabamento: Brilho, Fosco ou Textura; Finalização: Furado ou Sem furo; Medida: 5,5X8,6CM, Espessura 0,76MM; Acessórios Avulso: Protetor Conjugado, Presilha, Clíps Roller. | 0000000000017 4202.32.00 | 4.000,00 | UN | 3,83000 | 15.320,00 |
| 2 | FITA ACETINADA 21MM Cordões personalizados de acordo com seu logo/nome ou arte, impressão colorida digital em alta qualidade. Especificações: Impressão: 4x4, frente e verso colorido; Finalização Inclusa: Jacaré com Aro, Mosquete de Plástico Preto ou Branco, Mosquete de Metal, Argola. Finalização Avulso: Trava de Segurança. | 0000000000086 5806.32.00 | 4.000,00 | UN | 3,84000 | 15.360,00 |
| Número de itens: 2 | | | Total dos itens | | | 30.680,00 |
| Soma das quantidades: 8.000,00 | | | | | | |

Outros itens ou serviços

| | |
|---|---------------------------|
| MODELO: PVC IDENTIFICAÇÃO COM PORTA CRACHA + CORDÃO 20MM FECHO JACARÉ COM ARO | |
| ENVIO: A CONFIRMAR | |
| PGTO: A COMBINAR | |
| | Total outros itens |
| | 0,00 |

| Data | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|------------|-----------------|--------|-------------------|
| 24/10/2025 | 30.680,00 | 300,00 | 30.980,00 |

Condições gerais

| | |
|------------------|----|
| Prazo de entrega | 25 |
|------------------|----|

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| Forma de envio | Correios |
| Forma de frete | SEDEX CONTRATO AG (03220) |
| Validade da proposta | 5 dias |

Observações

Por gentileza, ler com atenção:

- ✓ O prazo de cancelamento da nota é de 24hrs corridas, a contar da data e hora da emissão;
- ✓ Após aprovação da proposta, não será possível realizar alteração da quantidade e nem de informações;
- ✓ O layout gratuito é simples, seguindo logo e dados informados no ato da compra, com direito até DUAS alterações que não modifiquem o design em si;
- ✓ O prazo para desenvolvimento do layout é de 48hrs úteis, podendo variar de acordo com a demanda;
- ✓ Caso precise do material para uma data específica, informar antes da aprovação da proposta, para verificar disponibilidade;
- ✓ Caso o arquivo enviado seja desenvolvido por terceiros, o mesmo precisa estar em PDF aberto, ou em CDR. Não nos responsabilizamos pela cor final ou ajuste, caso queira uma amostra física, será cobrado o adicional de R\$20,90 por amostra.

Atenciosamente,
Departamento de vendas



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Crachá em PVC

pcp@novaid.com.br <pcp@novaid.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

24 de outubro de 2025 às 09:09

Juliano, bom dia! Tudo bem?

Conforme combinado, encaminho em anexo o orçamento referente a **4.000 unidades de crachás e 4.000 unidades de cordões**.

O modelo cotado é o **crachá de identificação com porta crachá transparente e cordão de 20mm com fecho jacaré e aro metálico**, opção mais prática e econômica. Coloco também uma foto do modelo orçado para vocês terem uma base.

O envio está previsto via **Sedex**, para o endereço cadastrado no **SINTEGRA**:

Rua Anhangüera, 1155 – CEP 16.200-067.

Caso o envio deva ser feito para outro endereço, peço a gentileza de me informar.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou ajuste no orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



01.jpg
258K



03.jpg
241K



07.jpg
259K



08.jpg
331K

Proposta Comercial N° 4883 - BIRIGUI.pdf
138K

Item nº 1

Descrição: CONFECÇÃO DE CRACHAS + CORDÃO - CRACHÁS PVC DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 85,5 X 54 MM E ESPESSURA DE 0,76 MM. IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 4 COLORIDO.IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS E FOTOS. FRENTE NOME (COLORIDO BRASÃO,FOTO) E VERSO (IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TAIS COMO RG,CPF,CARGO,FUNÇÃO,NÚMERO DE MATRÍCULA).COM FURO + CORDÃO TECIDO ACETINADO, COMPRIMENTO 840MM E LARGURA DE 15MM, TERMINAL - ARGOLA E JACARÉ. IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 12,07

Valor total estimado: R\$ 3.017,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.583.967/0001-79

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,90

Valor total homologado: R\$ 1.725,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 707/2025

Última atualização 29/09/2025

Local: Tatuí/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TATUI **Unidade compradora:** 5.2025 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46634564000187-1-000835/2025 **Fonte:** JL Alves Gestão

Objeto:

SOLICITAÇÃO PARA COMPRA/DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR DE SERVIÇOS DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA

Informação complementar:

SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 3.017,50 | R\$ 1.725,00 |

| Itens | Arquivos | Histórico | | |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 1 | CONFECÇÃO DE CRACHAS + CORDÃO - CRACHÁS PVC DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 85,5 X 54 MM E ESPESSURA DE 0,76 MM. IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 4 COLORIDO.IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS E FOTOS. FRETE NOME (COLORIDO BRASÃO,FOTO) E VERSO (IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO TAIS COMO RG,CPF,CARGO,FUNÇÃO,NÚMERO DE MATRÍCULA).COM FURO + CORDÃO TECIDO ACETINADO, COMPRIMENTO 840MM E LARGURA DE 15MM, TERMINAL - ARGOLA E JACARÉ. IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES | 250 | R\$ 12,07 | R\$ 3.017,50 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/12/2025
Página: 1

MCR23100

Cotação: 9947

Data Cotação: 07/11/2025

Usuário: JJRSILVA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 234/2025

| Item | Material | Desvio Padrão | Qtde | Média Preço | Total Média | |
|---|---|---------------|-------------|-------------|---------------|--------------|
| | 1 1.01.01.5801-2 CRACHÁ EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: O MATERIAL UTILIZADO PARA A C - UN | 0,46 | 4.000,000 | 7,52 | 30.080,00 | |
| | Mediana | Desvio Padrão | Menor Preço | Preço Médio | Maior Preço | Coeficiente |
| Fornecedor | | Marca | Pz Entrega | Preço Unit | Total Fornec. | % Dif. Média |
| 007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80 | | | | 6,90 | 27.600,00 | -8,24 |
| 027926 -NOVA ID COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO DE PONTO CPF/CNPJ 36.843.925/0001-41 | | | | 7,67 | 30.680,00 | 1,99 |
| 027920 -GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E CPF/CNPJ 28.798.851/0001-40 | | | | 8,00 | 32.000,00 | 6,38 |

Total da Estimativa pela Média de Preço: 30.080,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 30.680,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 27.600,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA -

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

| INCISO | DESCRIÇÃO | OPÇÃO UTILIZADA |
|--------|--|-----------------|
| I | Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). | X |
| II | Contratações similares feitas pela Administração Pública. | ***** |
| III | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. | ***** |
| IV | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (<i>Necessário preencher também o tópico 4</i>) | X |
| V | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. | ***** |

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Média de preços

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

O orçamento da empresa Imprima Comunicação Visual Com. E Serv. não foi utilizado na planilha de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estimativa do sistema SMAR devido à exorbitância do valor apresentado.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que foram obtidos 03 (três) orçamentos e uma consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para compor a estimativa de preços para a Requisição de Registro de Preços 234/2025, entretanto foram utilizados apenas 02 orçamentos com fornecedores e descartado da planilha de estimativa o orçamento de maior valor.

VIII. OBSERVAÇÕES.

O valor informado como Prefeitura Municipal de Birigui na planilha de estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui, cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de
Pessoas
CPF: 360.655.668-37

Camila Custodio do Nascimento
Chefe de Serviço de Atos Funcionais
Matrícula: 60451

Marcelo de Andrade Garcia
Chefe Div. de
Administração de RH
RG: 29.153.138-6



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AO
SR. ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Assunto: **Nomeação de pregoeiro**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00002056/2025-56.

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**PREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFECÇÃO CRACHÁS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”.

Birigui, na data da assinatura digital.

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Da Cunha, Chefe De Serviços De Gestão De Contratos**, em 06/01/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 06/01/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0378782** e o
código CRC **429C049C**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00002056/2025-56

SEI nº 0378782



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

| EQUIPE | ATA | SISTEMA | DOCUMENTOS |
|---------------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 1 | Ricardi Pazian Baptista | Keila Cristina Gasparin Ferreira | Tatyane Fernanda Martins |
| 2 | Priscila do Nascimento Souza Pontes | Tamara Fernanda Cordeiro de Barros | Ênio Nicolau Linares Garcia |
| 3 | Renata Aparecida Natal Zago | Willian Pontes Gonçalves | Luciani Gomes Mendonça Padovan |
| 4 | Andréia Cristina Possetti Melo | Vrginia Gascho Barbosa Reis | Nathália da Cunha |
| 5 | Danilo Boa Sorte de Oliveira | Angélica da Silva Thomé | Frank Hiroshi Fujimoto |

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

| | | |
|----------------------------|--------------------------|----------------------|
| Juliana Gabriele Marcolino | Paula Custódio Gonçalves | Rafael Naches Panini |
|----------------------------|--------------------------|----------------------|

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIG-SEAD-DGM-DCL-PREG III

À

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Informo ainda que o objeto foi adequado, tendo em vista se tratar de aquisição (material de consumo).

Na oportunidade, requer-se sejam avaliadas as dotações orçamentárias e sua permanência, especialmente aquelas indicadas como emendas impositivas, das quais há finalidade específica e prazo determinado para utilização, tendo em vista que o Termo de Referência trouxe a informação de que as despesas serão oneradas de todas as fichas de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Birigui.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 06 de janeiro de 2026.

Cordialmente,

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

Thiago Grillo Azevedo

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 06/01/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Akemi Okuma, Diretora De Gestão De Pessoas**, em 06/01/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grillo Azevedo, Secretario Administrativo**, em 07/01/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379696** e o código CRC **FF6CD394**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00002056/2025-56

SEI nº 0379696



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026 EDITAL N° XXX/2026

RESUMO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II. |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA | XX/XX/2026 às 08:00 horas. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO E FECHADO |
| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARE DAS | EXCLUSIVO PARA ME/EPP |



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 234/2025, proveniente da Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Diretora de Gestão de Pessoas, Sra. Beatriz Akemi Okuma e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 137 de 2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) item**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.02 – 04.124.0003.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 49 – Controladoria – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 60 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 61 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 77 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 78 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 94 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 123 – Secretaria Municipal da Casa Civil – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 129 – PROCON (Secretaria Municipal da Casa Civil) – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 199 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 08.804.0013 (Emenda Impositiva – Andréia do Nascimento Belmonte).
- Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).
- Nº 02.07.00 – 06.182.0018.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 228 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).
- Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 229 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 252 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Gestão do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 267 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 271 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 305 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 306 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 325 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 353 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).
- Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).
- Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 376 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).
- Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 406 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 420 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 421 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 451 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 452 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 480 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 481 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Ayanço).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 514 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 553 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 575 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 576 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 590 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 591 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 592 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 614 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 637 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 638 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 685 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 06.000.0000 (Outras Fontes de Recursos).
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 686 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 709 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 716 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 744 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 745 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 773 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 774 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 776 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0005 (Emenda Impositiva – Davi Antonio de Souza).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 777 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 787 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 798 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.14.00 – 19.126.0021.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 838 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).
- Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 871 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).
- Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 894 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 895 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0015 (Emenda Impositiva – José Fermino Grosso).
- Nº 02.16.00 – 18.541.0005.2.026 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 906 – Fundo do Meio Ambiente – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).
- Nº 02.16.00 – 18.542.0005.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.16.00 – 20.606.0005.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 916 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.16.00 – 20.608.0005.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 919 – Fundo da Patrulha Agrícola – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).
- Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 929 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0012 (Emenda Impositiva – Everaldo Roque Santelli).
- Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 930 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).
- Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 931 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).
- Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 953 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 963 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).
- Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).
- Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 979 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

1.7. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

9/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.



4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;



6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30

18/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

21/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**
- 7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).**
- 7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;



8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.



8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

28/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

30/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

31/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao



Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

| DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 |
| EDITAL Nº XXX/2026 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS. |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| OBJETO: |

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

33/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.llicitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

34/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. A produção e entrega do item, deverá ser precedida de avaliação de 01 amostra, e será enviada sem custos pela CONTRATADA a CONTRATANTE após emissão e envio da 1º (primeira) ordem de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo então aprovada, a CONTRATANTE enviará um e-mail ao endereço previamente fornecido pela CONTRATADA atestando a aprovação dos itens, e em caso de recusa apontando as falhas e imperfeições a serem corrigidos perante o descriptivo imposto em edital e seus anexos.

14.1.2. Serão rejeitados materiais que apresentem defeitos e/ou baixa qualidade de impressão, acabamento inadequado ou divergência de quantitativos.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



-
- 14.3.** As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.
- 14.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 14.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).
- 14.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 14.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 14.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 14.9.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 14.10.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.7.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 14.8.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 14.9.** A **contratada compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais eventualmente encaminhados pela requisitante exclusivamente para a finalidade de confecção dos crachás, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**



-
- 14.10.** As imagens, fotografias e demais dados biométricos fornecidos pela requisitante destinam-se única e exclusivamente à personalização e confecção dos crachás, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive divulgação, reprodução, armazenamento indevido ou compartilhamento com terceiros não autorizados.
- 14.11.** A contratada não poderá compartilhar, transferir, ceder ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais e imagens encaminhados pela requisitante, ainda que de forma gratuita.
- 14.12.** Os dados pessoais encaminhados pela requisitante deverão ser limitados ao mínimo necessário para a confecção dos crachás, vedada a solicitação, coleta ou tratamento de informações excessivas ou não pertinentes ao objeto contratado.
- 14.13.** A contratada deverá garantir que o acesso aos dados pessoais e imagens seja restrito apenas aos empregados ou prepostos estritamente necessários à execução do objeto, os quais deverão estar devidamente orientados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.
- 14.14.** É vedado à contratada manter banco de dados, arquivos físicos ou digitais, ou qualquer forma de armazenamento permanente dos dados pessoais e imagens fornecidos, devendo tais informações ser mantidas apenas pelo período estritamente necessário à execução do objeto.
- 14.15.** A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.
- 14.16.** Concluída a confecção dos crachás, os dados e imagens deverão ser eliminados de forma segura e permanente.
- 14.17.** A contratada será responsável por qualquer incidente de segurança que resulte em acesso, uso ou divulgação indevida dos dados pessoais, devendo comunicar imediatamente a requisitante sobre a ocorrência, bem como adotar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, todas as providências necessárias para mitigar eventuais danos.
- 14.18.** O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e imagens sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou legais cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descriptivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

39/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS. LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

41/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em xx/xx/yyyy, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.**

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. “O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.”

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo



e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | Descrição do objeto do certame |
| ANEXO II | Termo de Referência |
| ANEXO III | Modelo de declaração conjunta |
| ANEXO IV | Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte |
| ANEXO V | Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado |
| ANEXO VI | Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato |
| ANEXO VII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VIII | Termo de ciência e notificação |

Birigui - SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

46/46

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

| ITEM | Descrição | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|-----------|---|------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | CRACHÁ EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: O MATERIAL UTILIZADO PARA A CONFECÇÃO DO MESMO DEVE SER EM P.V.C. LAMINADO/A.B.S., COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,76 MM., EXTREMAMENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MESMO DEVE SER IMPRESSO EM TERMO TRANSFERÊNCIA, TECNOLOGIA QUE APLICA UM OVERLAY DE PROTEÇÃO TORNANDO-O TOTALMENTE INFALSIFICÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54MM X 86MM, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM NOME E FUNÇÃO RESPECTIVAMENTE DO FUNCIONÁRIO EM DESTAQUE, COM A FOTOGRAFIA DO MESMO. ACOMPANHA: CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE SEGURANÇA NA COR A ESCOLHER, 100% POLIÉSTER MACIO, COM IMPRESSÃO EMBORRACHADA FRENTE E VERSO, BRANCO MEDINDO 15MM X 84CM, COM FLIPPER ROTATIVO EM METAL QUE SEGURA O JACARÉ AMBOS ESMALTADOS NA COR A ESCOLHER. E PORTA CRACHÁ VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE. OBS: MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. | 4.000 | Unidade | R\$ 7,52 | R\$ 30.080,00 |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de crachás, para atender as demandas de todas as Secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Birigui SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.1 - CRACHÁ EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: O material utilizado para a confecção do mesmo deve ser em P.V.C. LAMINADO/A.B.S., com espessura aproximada de 0,76 mm., extremamente resistente e flexível. O mesmo deve ser impresso em termo transferência, tecnologia que aplica um overlay de proteção tornando-o totalmente infalsificável, medindo aproximadamente 54mm X 86mm, na posição vertical, com nome e função respectivamente do funcionário em destaque, com a fotografia do mesmo. Acompanha: Cordão personalizado com trava de segurança na cor a escolher, 100% poliéster macio, com impressão emborrachada frente e verso, branco medindo 15mm X 84cm, com flipper rotativo em metal que segura o jacaré ambos esmaltados na cor a escolher. E porta crachá vertical, injetado em plástico rígido super resistente com a medida que possa acondicionar o crachá medindo 54mm X 86mm na cor a escolher.

QUANTIDADE: 4.000 unidades

2.2 - Para a arte do “CRACHÁ EM PVC...”, o mesmo precede de uma arte previamente desenvolvida conforme cores e modelos a seguir:



2.3 – A arte previamente desenvolvida não exclui a possibilidade de alterações em seu formato e em suas cores, sendo que o eventual desenvolvimento de uma nova arte fica a critério da CONTRATANTE e sua produção totalmente as custas da CONTRATADA.

2.4 – A produção e entrega do item, deverá ser precedida de avaliação de 01 amostra, e será enviada sem custos pela CONTRATADA a CONTRATANTE após emissão e envio da 1º (primeira) Autorização de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo então aprovada, a CONTRATANTE enviará um e-mail ao endereço previamente fornecido pela CONTRATADA



atestando a aprovação dos itens, e em caso de recusa apontando as falhas e imperfeições a serem corrigidos perante o descriptivo imposto em edital e seus anexos.

2.5 – Não há quantidade mínima para fornecimento do objeto deste certame, valendo-se a CONTRATANTE da disponibilidade da eventual Ata de Registro de Preço para atender suas provenientes demandas.

03 - LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS:

3.1 – O objeto será fornecido de acordo com a solicitação por parte das Secretarias, tomando por base as quantidades e o preço registrados em Ata, devendo estar inclusos nestes valores todas as despesas com taxas, impostos, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

3.2 - A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.4 – O recebimento, a comprovação e conferência da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, serão realizados pelo setor solicitante, ao qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios.

3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

3.7 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

b) DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal.



3.8 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

3.9 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.10 - A CONTRATADA será acionada pelo CONTRATANTE através do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

3.11 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

4.1 - A contratada deverá substituir às suas custas, todas e quaisquer unidades do objeto licitado não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los no setor demandante, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificada pela contratante.

4.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens fornecidos, e no mínimo 03 (três) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.3 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Suprimento das lacunas existentes no tocante à identificação de Servidores e Autoridades no desempenho de suas atividades laborais exercidas em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, bem como a manutenção da qualidade desta identificação.

5.2 - Os itens terão seus preços registrados através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, instituído pela Lei nº 14133/2021, e ainda o Decreto Municipal nº 7.495/2024.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.4 - Ademais, tal contratação encontra-se dentro do prazo de dois anos estabelecido pela Lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 193, II c/c artigo 191 e seu parágrafo único, optando-se expressamente pela aplicação dos dispositivos da lei anterior.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A contratação através do regime de execução apresentado, traz a vantagem de o pagamento ser apenas pelos produtos efetivamente solicitados, evitando-se reserva desnecessária de dotações orçamentárias.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Não há requisitos especiais para a contratação.

08 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de manter disponível o objeto licitado, nos quantitativos máximos estabelecidos, pelo prazo de validade da Ata, ao preço registrado. Por outro lado, a Administração não possui obrigação de adquirir ou contratar o objeto, sequer em quantitativos mínimos.

8.2 - Para viabilizar a sistemática, o proponente, na proposta, deverá cotar seu preço unitário e do total da quantidade estimada licitada, devendo ser assim registrado na Ata. A Ata, portanto, conforme própria definição de Regulamento Federal, constitui um “documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação”.

8.3 - Os fornecedores cujos preços foram registrados em Ata, obrigam-se ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata. A Administração, por outro lado, não se obriga a concretizar a contratação proveniente da Ata de registro de preços, podendo contratar “se” e “quando” efetivamente necessitar daquele objeto.

8.4 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, a expensas da vencedora, endereço estipulado pelo setor requisitante.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Gestão de Pessoas: Fiscal: Camila Custódio do Nascimento – Chefe de Serviços de Atos Funcionais Gestora: Beatriz Akemi Okuma - Diretora de Gestão de Pessoas.



9.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - O servidor agente fiscalizador, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.

9.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

10.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

10.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

10.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida



pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

10.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.7 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Atestação de conformidade da entrega do objeto.

b) Cumprimento das obrigações assumidas.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – O planejamento da contratação postulada, inclui critério de julgamento que leve à adjudicação do menor preço por item.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Esta Secretaria promoveu levantamento preliminar por meio da última ata de registro de preços, cujo o valor estimado para a confecção de 4.000 crachás foi de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preço, sendo vedado efetuar acréscimo nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preço.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas serão oneradas através todas as fichas de consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Birigui.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO – SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO, E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 6º, INCISO XX, COMBINADO COM O § 1º E 2º, DA LEI 14.133/21 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21), APRESENTAR ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO INTRODUTÓRIO, CARACTERIZANDO O INTERESSE PÚBLICO NA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA Nº 131, DE 9 SETEMBRO DE 2.025.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - A aquisição de crachás, tendo em vista a Portaria nº 131 de 9 de setembro de 2.025, que institui a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por todos os servidores públicos municipais.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Foi realizada solicitação de alteração do PCA 2025, com a inclusão da contratação do objeto.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os crachás deverão obedecer ao padrão estabelecido no modelo encaminhado junto ao termo de referência, e fornecidos pela CONTRATADA a partir de tamanhos padronizados e discriminados nos anexos que compõem o edital.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.



4.2 – Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Birigui, excluindo-se a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esta possui atualmente uma Ata de Registro de Preços em vigência.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 – A aquisição de crachás se faz necessária para identificar servidores na execução de suas atribuições, conforme determinado pela Portaria nº 131 de 09 de Setembro de 2.025.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Esta Secretaria promoveu levantamento preliminar por meio da última ata de registro de preços , cujo o valor estimado para a confecção de 4.000 crachás foi de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - O objeto desta eventual contratação, deverá ter prazo de garantia, conforme estabelecido na Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito de fabricação nos materiais, em que a Administração Municipal não tenha concorrido para o dano, o fornecedor será comunicado para substituí-los imediatamente.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A estimativa de entrega do material será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após solicitação por parte das Secretarias, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante.

8.2 - O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa



que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s).

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – A Secretaria Municipal de Administração fornecerá às demais Secretarias a lista atualizada de seus respectivos servidores.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 – Não há contratações interdependentes.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Inexiste impacto ambiental.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de crachás, executado por mão de obra terceirizada, uma vez que não existem, no quadro de pessoal do Município de Birigui, servidores qualificados, com conhecimentos técnicos e específicos para execução de tais serviços.

13.2 - Ressalta-se que o Município não dispõe de equipamentos adequados relevantes para o oferecimento de serviços técnicos de confecção de crachás. Além disso, o oferecimento de espaço físico apropriado, equipamentos e capacitação adequada são muito dispendiosos para o Município de Birigui.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

A large, faint, diagonal watermark or placeholder for a signature, consisting of several thick, light-grey parallel lines forming a stylized, slanted rectangular shape.



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ / _____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____ / ___, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), **em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:
CEP:

Telefones e/ou fax:
E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QTD/DE. | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA E MODELO | ** VALOR UNITÁRIO | ** VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|---------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 01 | CRACHÁ EM PVC, ESPECIFICAÇÕES: O MATERIAL UTILIZADO PARA A CONFECÇÃO DO MESMO DEVE SER EM P.V.C. LAMINADO/A.B.S., COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,76 MM., EXTREMAMENTE RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MESMO DEVE SER IMPRESSO EM TERMO TRANSFERÊNCIA, TECNOLOGIA QUE APlica UM OVERLAY DE PROTEÇÃO TORNANDO-O TOTALMENTE INFALSIFICÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54MM X 86MM, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM NOME E FUNÇÃO RESPECTIVAMENTE DO FUNCIONÁRIO EM DESTAQUE, COM A FOTOGRAFIA DO MESMO. ACOMPANHA: CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE SEGURANÇA NA COR A ESCOLHER, 100% POLIÉSTER MACIO, COM IMPRESSÃO EMBORRACHADA FRENTE E VERSO, BRANCO MEDINDO 15MM X 84CM, COM FLIPPER ROTATIVO EM METAL QUE SEGURA O JACARÉ AMBOS ESMALTADOS NA COR A ESCOLHER. E PORTA CRACHÁ VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE. | 4.000 | UNIDADE | | R\$ | R\$ |
| Valor Total da Proposta: | | | | | R\$ | R\$ |

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR OFERTADO | CUSTO | DESPESAS OPERACIONAIS | FRETE | IMPOSTOS | MARGEM |
|------|-----------|----------------|-------|-----------------------|-------|----------|--------|
| | | | | | | | |

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

| | | |
|--|----------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | | |
| CNPJ: | INSC. ESTADUAL | INSC. MUNICIPAL |
| TELEFONE: () | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE | | |

| | |
|--|------|
| SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: | |
| NOME COMPLETO: | |
| RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) | CPF: |
| NOME COMPLETO: | |
| RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) | CPF: |

| | |
|--|----------------|
| QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: | |
| (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar instrumento contratual</u>). | |
| NOME COMPLETO: | |
| RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR) | CPF: |
| ESTADO CIVIL: | NACIONALIDADE: |
| CARGO QUE EXERCE: | |
| ENDEREÇO DOMICILIAR: | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | |
| E-MAIL PESSOAL: | |

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

EDITAL N° xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **xxxxxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxxxxx**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2^a DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

2.4.1. A produção e entrega do item, deverá ser precedida de avaliação de 01 amostra, e será enviada sem custos pela CONTRATADA a CONTRATANTE após emissão e envio da 1º (primeira) ordem de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo então aprovada, a CONTRATANTE enviará um e-mail ao endereço previamente fornecido pela CONTRATADA atestando a aprovação dos itens, e em caso de recusa apontando as falhas e imperfeições a serem corrigidos perante o descritivo imposto em edital e seus anexos.

2.4.2. Serão rejeitados materiais que apresentem defeitos e/ou baixa qualidade de impressão, acabamento inadequado ou divergência de quantitativos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Dtentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **secretaria requisitante**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



CLÁUSULA 3^a DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.02 – 04.124.0003.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 49 – Controladoria – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 60 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 61 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 77 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 78 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 94 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 123 – Secretaria Municipal da Casa Civil – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 129 – PROCON (Secretaria Municipal da Casa Civil) – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 199 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 08.804.0013 (Emenda Impositiva – Andréia do Nascimento Belmonte).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.07.00 – 06.182.0018.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 228 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 229 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 252 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Gestão do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 267 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 271 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 305 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 306 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 325 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 353 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 376 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 406 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 420 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 421 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 451 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 452 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 480 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 481 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 514 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 553 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 575 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 576 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 590 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 591 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 592 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 614 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 637 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 638 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).



Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 685 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 06.000.0000 (Outras Fontes de Recursos).
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 686 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).
- Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 709 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).
- Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 716 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 744 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 745 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 773 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 774 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 776 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0005 (Emenda Impositiva – Davi Antonio de Souza).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 777 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 787 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 798 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.14.00 – 19.126.0021.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
- Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 838 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 871 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 894 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 895 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0015 (Emenda Impositiva – José Fermino Grosso).

Nº 02.16.00 – 18.541.0005.2.026 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 906 – Fundo do Meio Ambiente – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.16.00 – 18.542.0005.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.606.0005.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 916 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.608.0005.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 919 – Fundo da Patrulha Agrícola – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 929 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0012 (Emenda Impositiva – Everaldo Roque Santelli).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 930 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 931 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 953 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 963 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 979 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

4.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.



CLÁUSULA 5^a DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12^a.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137,§2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026**.



6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em xx/xx/xxxx, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.**

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 9.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10^a NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11^a REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

a) O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;



- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16.2. A contratada compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais eventualmente encaminhados pela requisitante exclusivamente para a finalidade de confecção dos crachás, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3. As imagens, fotografias e demais dados biométricos fornecidos pela requisitante destinam-se única e exclusivamente à personalização e confecção dos crachás, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive divulgação, reprodução, armazenamento indevido ou compartilhamento com terceiros não autorizados.

16.4. A contratada não poderá compartilhar, transferir, ceder ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais e imagens encaminhados pela requisitante, ainda que de forma gratuita.

16.5. Os dados pessoais encaminhados pela requisitante deverão ser limitados ao mínimo necessário para a confecção dos crachás, vedada a solicitação, coleta ou tratamento de informações excessivas ou não pertinentes ao objeto contratado.

16.6. A contratada deverá garantir que o acesso aos dados pessoais e imagens seja restrito apenas aos empregados ou prepostos estritamente necessários à execução do objeto, os quais deverão estar devidamente orientados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

16.7. É vedado à contratada manter banco de dados, arquivos físicos ou digitais, ou qualquer forma de armazenamento permanente dos dados pessoais e imagens fornecidos, devendo tais informações ser mantidas apenas pelo período estritamente necessário à execução do objeto.

16.8. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

16.9. Concluída a confecção dos crachás, os dados e imagens deverão ser eliminados de forma segura e permanente.

16.10. A contratada será responsável por qualquer incidente de segurança que resulte em acesso, uso ou divulgação indevida dos dados pessoais, devendo comunicar imediatamente a requisitante sobre a ocorrência, bem como adotar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, todas as providências necessárias para mitigar eventuais danos.



16.11. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e imagens sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou legais cabíveis.

CLÁUSULA 17^a DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Thiago Grillo Azevedo, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

THIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1-
NOME:

e

2-
NOME:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do Anexo I | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|-----------------------|--|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|----------|-------------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do Anexo I | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|-----------------------|--|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantida de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
PROCESSO 3505508.412.00002056/2025-56

DESPACHO

De acordo.

Encaminha-se para BIRIG-SEAD-DGM-DCL-PREG III prosseguimento do processo.

Birigui, 07 de janeiro de 2026.

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Grillo Azevedo, Secretario Administrativo**, em 12/01/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380484** e o código CRC **C9B2387F**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00002056/2025-56

SEI nº 0380484



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIG-SEAD-DGM-DCL-PREG III

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento a Requisição de Registro de Preços nº 234/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 20/01/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397825** e o código CRC **CD5C42E6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Registro de Preços nº 234/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, para a Secretaria Municipal de Administração.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: as Requisição de Registro de Preço, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (0377457), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta

Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 23 de janeiro de 2.026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Rahal Bersanete, Procurador Jurídico**, em 23/01/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403318** e o código CRC **4F26186D**.



**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 159/2026
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2026**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**”

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 30.080,00 (TRINTA MIL E OITENTA REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 35, 49, 59, 60, 61, 77, 78, 94, 112, 123, 129, 139, 184, 198, 199, 209, 212, 222, 228, 229, 245, 251, 252, 264, 267, 270, 271, 303, 304, 305, 306, 323, 324, 325, 338, 339, 352, 353, 361, 362, 376, 377, 394, 406, 420, 421, 422, 450, 451, 452, 478, 479, 480, 481, 513, 514, 552, 553, 568, 569, 575, 576, 590, 591, 592, 612, 613, 614, 636, 637, 638, 684, 685, 686, 687, 709, 716, 721, 742, 743, 744, 745, 746, 758, 762, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 787, 798, 809, 837, 838, 870, 871, 880, 894, 895, 906, 908, 916, 919, 928, 929, 930, 931, 953, 963, 964, 965, 979 (RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS, RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS E EMENDAS IMPOSITIVAS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 23 de janeiro de 2.026.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Compras



DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 159/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 009/2026, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal de Birigui